



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
Referência: **Contrato nº. 34/2018 – Chamada Pública nº 002/2018**
Processo n.º.: **2233/2019**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42, sediado a Av. Presidente Juscelino Kibitschek, 2041, Bloco A, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL AZEVEDO GOMES FREITAS**, inscrito no CPF n.º 050.205.326-73 e pelo Sr. **FERNANDO DOS SANTOS MELO**, inscrito no CPF sob n.º. 161.114.268-77, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA TERCEIRA, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2019, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e conforme Processo Administrativo nº 2233/2019.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original, para reajustar o valor do contrato em 3,86758 %, variação do INPC, conforme previsto na CLAUSULA 3.1, atualizando a tabela do presente à sua CLAUSULA 4.1, conforme o seguinte:

DESCRIÇÃO	VALORES
Documento Recebido Por Correspondentes Bancários	R\$ 3,07
Documento Recebido Internet	R\$ 2,66
Documento Recebido Autoatendimento	R\$ 2,66
Documento Recebido Débito Automático	R\$ 2,66

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 05 de abril de 2019.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Daniel Azevedo G. Freitas
DANIEL AZEVEDO GOMES FREITAS
625519 **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**

Fernando dos Santos Melo
FERNANDO DOS SANTOS MELO
Gerente de Atendimento
389102

Testemunhas:

Rafael B.

